
ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

EXECUTIVO MUNICIPAL
23/2024

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL –
PARANÁ**
DECRETO Nº 23/2024

SÚMULA: Concede, de conformidade com o art. 30, I e II, da Lei Complementar 273/2006 (Código Tributário Municipal), desconto e parcelamento na arrecadação do IPTU e Taxas lançadas em 2024 e dá outras providências.

ART. 1º. Na arrecadação do imposto predial e territorial urbano e taxas, lançados em 2024, serão concedidos, conforme disposto no art.30, I e II, da Lei Complementar Municipal 273/2006, desconto e parcelamento:

I. de dez por cento para o pagamento integral até a data do vencimento em 07 de junho de 2024 (07/06/2024);

II. parcelamento em até seis vezes, sem desconto, com vencimento da primeira parcela em 10 de junho de 2024 (10/06/2024).

Parágrafo Único: O valor mínimo de cada parcela não poderá ser inferior a dez reais.

ART. 2º. Para os imóveis situados na zona de urbanização específica, considerando o diminuto valor dos tributos, o pagamento será em parcela única.

ART. 3º. Este decreto entra em vigor na data da sua publicação e revoga disposições contrárias.

J. Sul (PR), em 10 de abril de 2024.

ECLAIR RAUEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Odair Rosildo Farinha
Código Identificador:63028077

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 11/04/2024. Edição 3000

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>